



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 039/2019

Nova Venécia – ES, 06 de agosto de 2019.

A ASSESSORIA JURIDICA

FALAMOS EM SEPARADO EM 05 (CINCO) LAUDAS DIGITADAS E IMPRESSAS.


Luciana Oliveira Marinho Lopes
Auditora



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.2.1.1. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

23.1.2. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

23.2. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de apostilamento, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

Em análise a solicitação, observamos que a Empresa **Altoé Revendedora de Combustíveis Ltda** apresenta as seguintes notas fiscais:

Notas Fiscais Eletrônicas nº 000.071.162 e 000.071.163 Série: 3 Data: 22/07/2019

Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
GASOLINA ORIGINAL C	R\$ 3,9288
OD B S-10 ORIGINAL	R\$ 3,1924
OD B S-500 ORIGINAL	R\$ 3,1641

Notas Fiscais Eletrônicas nº 000.072.335 e 000.072.336 Série: 3 Data: 02/08/2019

Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário
GASOLINA ORIGINAL C	R\$ 3,9919
OD B S-10 ORIGINAL	R\$ 3,2381
OD B S-500 ORIGINAL	R\$ 3,2099



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

$$\text{R\$ } 4,33 + \text{R\$ } 0,06 = \text{R\$ } 4,39$$

OD B S-10 ORIGINAL

$$3,1924 - 3,1924 \text{ I} = 3,2381$$

$$3,1924 \text{ I} = 3,2381 - 3,1924$$

$$3,1924 \text{ I} = 0,0457$$

$$\text{I} = 0,0457$$

$$3,1924$$

$$\text{I} = 1,43\%$$

Valor de venda a ser reajustado

R\$ 3,34

$$1,43\% : 100 = 0,0143$$

$$\text{R\$ } 3,34 \cdot 0,0143 = \text{R\$ } 0,04$$

$$\text{R\$ } 3,34 + \text{R\$ } 0,05 = \text{R\$ } 3,38$$

OD B S-500 ORIGINAL

$$3,1641 - 3,1641 \text{ I} = 3,2099$$

$$3,1641 \text{ I} = 3,2099 - 3,1641$$

$$3,1641 \text{ I} = 0,0458$$

$$\text{I} = \frac{0,0458}{3,1641}$$

$$\text{I} = 1,45\%$$